



Resolução IBAPE-GO N. _____

PROCESSO – CÂMARA DE ADMISSÃO E SINDICÂNCIA IBAPE-GO N. 01/2024 – CHAMAMENTO À ORDEM

CONSIDERANDO as inúmeras irregularidades ocorridas no PROCESSO – CÂMARA DE ADMISSÃO E SINDICÂNCIA IBAPE-GO N. 01/2024, com total desrespeito à Princípios Constitucionais caros ao estado de direito e ao estado democrático, por ofensa ao devido processo legal e à ampla defesa, com mácula indesejável à imagem do Instituto, **DECIDE-SE**:

1. - **determinar** à referida Câmara de Admissão e Sindicância que reinicie de imediato o já referido Processo 01/2024, desta feita com estrita observação ao devido processo legal, ao constitucional direito de ampla defesa dos denunciados, aos prazos legais e estatutários, e atenta exclusivamente aos fatos que resultaram na abertura do processo, conforme denúncia recebia, advertindo à mencionada Câmara que o desrespeito ao devido processo legal, inclusive negando o amplo e constitucional direito de defesa, denota parcialidade inaceitável;
2. - **determinar** à referida Câmara de Admissão e Sindicância que exerça suas atribuições exclusivamente via de sua composição estabelecida pela Resolução 002/2024 e de seus membros titulares, nos termos do Estatuto, visto que a atuação de suplentes somente é cabível em substituição de algum titular que por ventura esteja afastado ou não possa participar do ato;
3. - registrar e comunicar ao “Coordenador da Câmara de Admissão e Sindicância”, responsável pelo envio de requerimento de convocação de Assembléia Geral Extraordinária para “*Cassação de mandato dos seguintes membros da Diretoria Executiva: Gabriel Brito Velasco Figueiredo e Junio Barbosa da Silva*”, que a realização de assembleia para tal fim, nos exatos termos estatutários, pressupõe a



existência de um prévio procedimento de apuração por parte da “Câmara de Admissão e Sindicância”, com observação do devido processo legal, do amplo direito de defesa, da correta composição da câmara, dos prazos legais e estatutários e da devida imparcialidade, **o que não ocorreu até a presente data e, conforme itens anteriores desta Resolução, está sendo determinado neste momento;**

4. - registrar, ainda em relação ao requerimento mencionado no item “3” acima, que:
- (i) na presente gestão, diferentemente do que se alega, o número de associados novos supera o número de associados que se afastaram;
 - (ii) não ser possível, por questões óbvias, atender o requerimento recebido em de 25/abril/24 e solicitando *“...digne-se Vossa Senhoria em convocar Assembleia Geral Extraordinária com a maior brevidade possível, a se realizar em data não posterior a 30 de abril de 2024, emitindo-se edital de Convocação aos associados, dando-se publicidade com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização, a fim de que nela possamos deliberar sobre os relevantes temas a seguir expostos...”*.

Goiânia-Go., 25 de abril de 2024.

Luciano de Camargo Orlando
Presidente do IBAPE-GO
Eng. Agr. CREA 6.078/D-GO

Isonel Bruno da Silveira Neto
OAB/Go. 11.664 – Assessoria Jurídica